

LEI Nº 1.000 / 84

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABATIMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abatimento de 50% no valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos no exercício de 1984.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1984.

Álvaro Abrantes Cerqueira
Vereador